



TC 016.638/2010-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Mangaratiba - RJ

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento da dívida imputada pelo Acórdão 7317/2013-TCU-2ª Câmara, 33, sem que o responsável constante da tabela abaixo o tenha feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-RJ, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
CARLO BUSATTO JÚNIOR (CPF: 582.763.517-00)	O Ofício 3059/2013-TCU/Selog, peça 35, notificou o responsável, na pessoa de seu Representante Legal o Sr Guilherme Silveira Coelho, do Acórdão 6639/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 41.

2. Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão do nome do sobredito responsável no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002.

Selog, em 17 de janeiro de 2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog